



CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-6000 - CEP 18682-900 - Lençóis Paulista - S.P.

Site: www.camaralencois.sp.gov.br

E-mail: camaralencois@camaralencois.sp.gov.br

CONTRATO N.º 007/2023

“Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, e o envio mensal das informações obrigatórias para a 4.ª fase do e-social.”

Contrato para prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, e o envio mensal das informações obrigatórias para a 4.ª fase do E-social que entre si fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**, inscrita no CPNJ sob n.º 54.724.133/0001-30, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. NARDELI DA SILVA**, brasileiro, casado, Vereador e Presidente da Câmara Municipal, residente e domiciliado à rua Antonio Zillo, n.º 309, bairro Jardim Village, Lençóis Paulista/SP, CEP 18682-240, portador da Cédula de Identidade n.º 22.415.346-8 e CPF/MF n.º 068.073.408-26, doravante denominada **CONTRATADA**, e de outro lado a empresa **BRASEG CONSULTORIA EMPRESARIAL E TREINAMENTO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 31.638.469/0001-84 e Inscrição estadual n.º 416.094.893.119, com sede administrativa na Av. Brasil, n.º 872, Centro, na cidade de Lençóis Paulista/SP, CEP 18685-360, neste ato representada por seu sócio proprietário, **Sr. RICARDO MARQUES FRANCISCO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à rua dos Professores, n.º 421, bairro Núcleo Habitacional Luiz Zillo, Lençóis Paulista/SP, portador da Cédula de Identidade n.º 43.305.777-4 e CPF/MF n.º 302.155.598-51, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e acertado o presente instrumento de contrato, originado através da **Portaria n.º 015**, de 28 de julho de 2023, **Processo de Dispensa de Licitação n.º 008/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições, a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, e o envio mensal das informações obrigatórias para a 4.ª fase do e-social.

1.2 Integram a prestação dos serviços:

a) Elaboração do P.G.R. (Programa de Gerenciamento de Riscos)

b) Elaboração do PCMSO (Programa de Controle Medicina e Saúde Ocupacional). NR 07



CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-6000 - CEP 18682-900 - Lençóis Paulista - S.P.

Site: www.camaralencois.sp.gov.br

E-mail: camaralencois@camaralencois.sp.gov.br

c) Elaboração do LTCAT

d) Elaboração do Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP

e) Gestão e-social

Parágrafo único. Caso seja necessário, a CONTRATADA, por meio de seus prepostos, figurará como assistente técnico em perícias médicas ou trabalhista, elaborando quesitos, que terão os seus valores acordados em separado.

f) Realização de exames clínicos (periódicos) e acuidade visual

1.3 O prazo para realização dos serviços descritos entre as alíneas “a” a “d” será acordado entre a Contratante e a Contratada.

1.3.1 O prazo poderá ser diferido sem que este caracterize mora, na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado a parte contratante, nos termos do artigo 393, do Código Civil.

1.3.2 O prazo para realização do serviço descrição na alínea “e” vigorará durante toda a gestão contratual.

1.3.3 O prazo para a realização do serviço descrito na alínea “f” será de 1 vez ao ano, para cada servidor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Constitui-se obrigações da Contratada:

a) Realizar as atividades descritas na Cláusula Primeira, utilizando profissionais especializados em número suficiente para realização dos trabalhos com total e exclusiva responsabilidade pelo atendimento integral de toda legislação pertinente;

b) Emissão de Nota Fiscal da Prestação de Serviços;

c) Cumprir o prazo entabulado entre as partes para realização dos serviços.

2.2 Constitui-se obrigações da Contratante:



CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-6000 - CEP 18682-900 - Lençóis Paulista - S.P.

Site: www.camaralencois.sp.gov.br

E-mail: camaralencois@camaralencois.sp.gov.br

- a) Enviar os documentos, sempre que solicitados, dentro do prazo estabelecido entre as partes;
- b) Realizar os pagamentos com pontualidade;
- c) Não realizar obste para prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 107, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

4.1 O presente contrato somente poderá ser rescindido em comum acordo, podendo ser celebrado o distrato a qualquer tempo, desde que, mediante prévia comunicação de 30 (trinta) dias de antecedência.

4.2 Ocorrendo o distrato disposto na cláusula acima, nenhuma das partes fará jus ao recebimento de qualquer tipo de multa, seja de natureza compensatória, seja de natureza moratória, ocorrendo anistia quanto a cobrança, não prejudicando eventuais débitos em aberto.

4.3 Ocorrendo o distrato, ato facultativo entre as partes, não será admitido a sua celebração na hipótese de haver eventuais valores em aberto.

4.4 Imediatamente após a rescisão ou término deste instrumento, ou mediante solicitação da outra parte, cada parte devolverá à outra todos os materiais que estejam em seu poder e contenham informações confidenciais da outra parte.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 A Contratante pagará à Contratada pelos serviços prestados os seguintes valores:

- a) **R\$ 1.064,00** (mil e sessenta e quatro reais), sendo **R\$ 38,00** (trinta e oito reais) para cada exame clínico (periódico) realizado, totalizando 28 exames clínicos anuais;
- b) **R\$ 3.560,00** (três mil, quinhentos e sessenta reais), divididos em 12 parcelas mensais e iguais, no valor de **R\$ 296,66** (duzentos e noventa e seis reais e



CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-6000 - CEP 18682-900 - Lençóis Paulista - S.P.

Site: www.camaralencois.sp.gov.br

E-mail: camaralencois@camaralencois.sp.gov.br

sessenta e seis centavos) cada para realização da gestão do e-social e elaboração de laudos;

c) **R\$ 16,00** (dezesesseis reais), sendo 1 vez ao ano, para o servidor ocupante do cargo de motorista, referente ao exame de acuidade visual.

5.2 A Contratante deverá pagar a Contratada até o último dia útil bancário do mês de prestação dos serviços, através de boleto bancário, encaminhado por e-mail para a Contratante, ou através de depósito em conta corrente. Em caso de não recebimento, por qualquer motivo, do boleto bancário pela Contratante até a data de vencimento estabelecido, a Contratada deverá providenciar a segunda via, sem prejuízo de juros e multa.

5.3 Sobre os pagamentos efetuados com atraso incidirão correção monetária calculada com base nos índices de variação do IPCA/IBGE, juros de 1% (um por cento), ambos calculados *pro rata die* e multa moratória de 2% (dois por cento).

5.4 Caso ocorram mudanças nas condições econômicas atuais que venham a alterar o equilíbrio contratual ou o índice adotado não reflita a real variação dos custos da Contratada, os valores constantes do Contrato serão renegociados entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1 A presente contratação é feita de forma direta com dispensa de licitação, conforme procedimento instaurado pela Portaria n.º 015, de 28 de julho de 2023, uma vez que o valor total não ultrapassa o limite legal, que é de R\$ 57.208,33, estabelecido no inciso II, do Art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizado pelo Decreto 11.317, de 29 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TRIBUTOS

7.1 Incluem-se no preço pactuado todos os tributos e contribuições sociais incidentes direta ou indiretamente sobre o objeto contratual, na forma e nas condições estipuladas pela legislação em vigor na data de celebração do presente Contrato, considerados a época e o período de exigibilidade dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1 O valor do presente contrato poderá ser reajustado, obedecida a periodicidade mínima permitida legalmente, com base na variação do IPCA/IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.



CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-6000 - CEP 18682-900 - Lençóis Paulista - S.P.

Site: www.camaralencois.sp.gov.br

E-mail: camaralencois@camaralencois.sp.gov.br

CLÁUSULA NONA - DA CONFIDENCIALIDADE

9.1 A Contratante e a Contratada se comprometem a manter durante a vigência do presente contrato, por qualquer motivo, em absoluto sigilo, todas as informações confidenciais oriundas do presente contrato, sendo vedada a sua divulgação a terceiros, salvo com autorização prévia e por escrito da parte cedente, sob pena de ser responsabilizado criminalmente, sem prejuízo da multa compensatória.

9.2 Encontram-se amparadas pela cláusula de confidencialidade, as seguintes informações:

a) Toda informação relacionada com a expertise empregada pela contratada na prestação de serviços.

b) As informações relativas às operações, processos, produção, instalações, equipamentos, segredos de negócio, dados, habilidades especializadas, projetos, métodos e metodologia, fluxogramas, especificações.

c) Caso as Informações Confidenciais devam ser divulgadas em virtude de lei ou ordem judicial, o(a) CONTRATANTE ou a CONTRATADA, quando do recebimento da ordem deverão comunicar-se antes da divulgação, para que seja adotado as medidas necessárias para evitar a revelação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LGPD

10.1 As partes declaram ter ciência que estarão sujeitas às penalidades previstas no artigo 52 da Lei nº 13.709/2018. (Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD), no que concerne ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis de pessoas físicas.

10.2 Todas as questões relativas ao presente contrato, bem como, questionamentos sobre a aplicabilidade da Lei Geral de Proteção de dados, devem ser encaminhadas no canal exclusivo da contratada, através do email gestao@brasegconsultoria.com.br.

10.3 A Controladora se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao Titular, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº 13.709/2020.

10.4 Após o término, do contrato, é assegurado aos colaboradores do(a) contratante, nos termos do artigo 16 da Lei nº 13.709/2018, o direito de ser esquecido.



CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-6000 - CEP 18682-900 - Lençóis Paulista - S.P.

Site: www.camaralencois.sp.gov.br

E-mail: camaralencois@camaralencois.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO GESTOR DO CONTRATO

11.1 A Câmara Municipal de Lençóis Paulista nomeia a servidora efetiva Sra. Tatiana Aparecida Zuntini Zanelato, matrícula n.º 89, como Gestora e Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1 As partes ora denominadas **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, declaram, não haver qualquer impedimento legal, contratual ou judicial que impeçam a celebração do presente contrato, estando as partes, livres e desembaraçadas.

12.2 Quando da necessidade da realização de exames clínicos (admissionais e/ou demissionais), estes serão cobrados a parte, no valor estabelecido conforme alínea "a", do item 5.1, do presente Contrato.

12.3 Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição, o Anexo I - Termo de Referência, da Portaria n.º 015, de 28 de julho de 2023.

12.4 As partes elegem o Foro desta Comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, como competente para quaisquer dúvidas oriunda do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Câmara Municipal de Lençóis Paulista, 01 de setembro de 2023.

RICARDO MARQUES
FRANCISCO:30215559851

Assinado de forma digital por
RICARDO MARQUES
FRANCISCO:30215559851
Dados: 2023.09.01 15:04:38 -03'00'

CONTRATANTE

Câmara Municipal de Lençóis Paulista
Nardeli da Silva

CONTRATADA

Braseg - Consultoria Empresarial e
Treinamento Ltda.
Ricardo Marques Francisco

TESTEMUNHAS:

1 - _____

Nome: Diego Martins Pereira
RG n.º 46.264.337-2

2 - _____

Nome: Eleutério Martins Pereira
RG n.º 15.510.341-6

RMF



CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-6000 - CEP 18682-900 - Lençóis Paulista - S.P.

Site: www.camaralencois.sp.gov.br

E-mail: camaralencois@camaralencois.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**

CONTRATADA: **BRASEG CONSULTORIA EMPRESARIAL E TREINAMENTO LTDA.**

CONTRATO N° (DE ORIGEM): **007/2023**

OBJETO Prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, e o envio mensal das informações obrigatórias para a 4.ª fase do e-social

ADVOGADO (S)/ N° OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Câmara Municipal de Lençóis Paulista, 01 de setembro de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Nardeli da Silva

Cargo: Presidente

CPF: 068.073.408-26



CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-6000 - CEP 18682-900 - Lençóis Paulista - S.P.

Site: www.camaralencois.sp.gov.br

E-mail: camaralencois@camaralencois.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Nardeli da Silva

Cargo: Presidente

CPF: 068.073.408-26

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Nardeli da Silva

Cargo: Presidente

CPF: 068.073.408-26

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Ricardo Marques Francisco

Cargo: Diretor

CPF: 302.155.598-51

RICARDO MARQUES

FRANCISCO:30215559851

Assinado de forma digital por

RICARDO MARQUES

FRANCISCO:30215559851

Dados: 2023.09.01 15:04:07 -03'00'

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Nardeli da Silva

Cargo: Presidente

CPF: 068.073.408-26

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Tatiana Aparecida Zuntini Zanelato

Cargo: Técnico Legislativo de Recursos Humanos

CPF: 281.261.008-50

Assinatura: _____

RMF



CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-6000 - CEP 18682-900 - Lençóis Paulista - S.P.

Site: www.camaralencois.sp.gov.br

E-mail: camaralencois@camaralencois.sp.gov.br

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:


Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.


RMF



CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-6000 - CEP 18682-900 - Lençóis Paulista - S.P.

Site: www.camaralencois.sp.gov.br

E-mail: camaralencois@camaralencois.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

CNPJ N°: **54.724.133/0001-30**

CONTRATADA: **BRASEG CONSULTORIA EMPRESARIAL E TREINAMENTO LTDA.**

CNPJ N.º **31.638.469/0001-84**

CONTRATO N° (DE ORIGEM): **007/2023**

DATA DA ASSINATURA: **01 DE SETEMBRO DE 2023**

VIGÊNCIA: **DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 A 31 DE AGOSTO DE 2024**

OBJETO: Prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, e o envio mensal das informações obrigatórias para a 4.ª fase do e-social

VALOR (R\$): **R\$ 4.640,00** (quatro mil, seiscentos e quarenta reais) por ano, divididos em 12 (doze) parcelas mensais e iguais no valor de **R\$ 296,66** (duzentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos) cada referentes aos laudos e gestão do e-social, **R\$ 1.064,00** (mil e sessenta e quatro reais), sendo **R\$ 38,00** (trinta e oito reais) por exame clínico (periódico) de cada servidor, num total de 28 servidores e **R\$ 16,00** (dezesesseis reais) pelo exame de acuidade visual.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Câmara Municipal de Lençóis Paulista, 01 de setembro de 2023.

RESPONSÁVEL: Nardeli da Silva

Cargo: Presidente

E-mail: vereadornardeli@camaralencois.sp.gov.br

Assinatura: _____